



Cabedelo (PB) 15 de janeiro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2025

Designa Representantes da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os **Vereadores Edglei Ramalho (Solidariedade)** - Titular e **Saulo Dantas (Solidariedade)** - Suplente, para representarem a Câmara Municipal de Cabedelo (PB), no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, nos termos IX do art. 7º da Lei nº 1.751/2015, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.183/2022, e em atenção à solicitação constante do Ofício nº 002/2025- (Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor), datado de 09 de janeiro de 2025, da lavra do Secretário Geral do PROCON, para o biênio 2025/2026 e até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB) 15 de janeiro de 2025.

Cabedelo (PB) 15 de janeiro de 2025.


Ver. EDVALDO NETO
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19, § 1º, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 10, da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006 (Regimento Interno da Casa), **C O N V O C A** os Senhores Vereadores com exercício nesta Casa Legislativa, para a **SESSÃO SOLENE** na modalidade presencial, que se realizará no *dia 03 de fevereiro de 2025, segunda-feira, às 19:00hs*, para abertura da *1ª Sessão Legislativa Ordinária Anual - 2025, da 16ª Legislatura (2025/2028)*, que desenvolve-se no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 dezembro do corrente ano, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº 023, de 19 de junho de 2019, oportunidade em que o Prefeito Municipal ou seu representante legal apresentará a *“Mensagem e o Plano de Governo para o exercício financeiro de 2025, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias”*, nos termos do inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007, de 30 de abril de 2003.

Cabedelo (PB), 15 de janeiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente